

**PROJETO DE LEI Nº 04/2016  
EM 08 DE JANEIRO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança-SP, o percentual de 10,00% (dez por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O índice aplicado no caput deste artigo estende-se aos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Aliança.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em        de        de 2.016.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

**Lei sancionada pelo executivo de nº. 04/2016 em 13/01/2016**